



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2020  
Processo nº: 7298/2018; 7297/2018  
Pregão Presencial nº 21/2019.

CONTRATO (Equipamentos de Informática)  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA  
**MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
EIRELI EPP.**

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, nº513, Sala; 02, Bairro: Centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, por seu representante legal, Sr. Alexsandro dos Santos Sousa, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 085.734.967-89 e na CNH nº 00920221476, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 22/11/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **7298/2018; 7297/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2019 e pela condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o Fornecimento de equipamentos de informática: Impressora Multifuncional a laser colorida e Notebook**, para atender a Secretaria Municipal de: ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA –**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**22.01.00 Secretaria Municipal de Assistência Social**

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0073, 08.244.0008.2.0074

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99

Recurso: 1.399.0000(FUNCOB 2018)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.

**3.1.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses.** Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários,

Contrato Nº 015/2020 Página 1 de 9



podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 20.202,00 (Vinte Mil Duzentos e Dois Reais)**.

4.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

4.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

4.3 – Após a entrega dos produtos cotados a licitante contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

4.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

4.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

4.8 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

4.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.



**4.10** – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

**4.11** – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**4.12** – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **21/2019** a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

**5.2** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 21/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

**5.3** - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

**5.4** – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

**5.5**– Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

**5.6** – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.7** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do PREGÃO PRESENCIAL.

**5.8** – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do PREGÃO PRESENCIAL, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

**5.9** – Manter durante toda a execução do PREGÃO PRESENCIAL, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10** – Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**5.11** – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.



**5.12** – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto.

**5.13** – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

**5.14** – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

**5.15**– Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL na pessoa da Srª Selma Loures da Paixão Ataíde-Matrícula: 9345, a fim de cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregular.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de entrega.

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;



7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra-ES, em 28 de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ÉPP**  
CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80  
Contratado

**Srª Selma Loures da Paixão Ataíde -**  
**Matrícula: 9345**  
Fiscal do Contrato

Contrato Nº 015/2020 Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Materiais:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.14.04.0270-3	UND	ACER		0,000	03,000	4.450,0000	13.650,00

NOTEBOOK 2,50ghz

- Notebook 2,50ghz;
- 8GB de memoria RAM;
- HD de 500GB;
- Tela de no minimo 14' polegadas;
- Descrição tecnica:
- \* Processador com no minimo 2,50ghz, 03 mb cache, 02 núcleos;
- \* Tela de no minimo 14 led hd 16:9 anti-reflexiva, resolução 1366x768;
- \* Memória ram ddr4-2133mhz de no mínimo 08 gb;
- \* Disco rígido com nomônimo 500 gb sata e 5400 rpm;
- \* Placa de rede gigabit (10/100/1000) lan;
- \* Placa de rede wi-fi integraa 802.11 b/g/n;
- \* Webcam integrada;
- \* Conexões hdmi, 3usb, rj-45 (lan), áudio out e microfone;
- \* fonte bivolt automática;
- \* Bateria de íons de lítio;
- \* Teclado em português;
- \* 02 unidade óptica gravadora e leitora de cv e dvd;
- \* (integrada ou não) bolsa para transporte;
- \* Sistema operacional windows 10 pro 64bits;
- \* Cor preta;
- \* Garantia de no mínimo 12 meses.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.80.02.0159-9	UND	Brother		0,000	02,000	3.276,0000	6.552,00

Impressora multifuncional a laser colorida, digitalização e cópia, velocidade 30ppm, impressão colorida, resolução máxima de impressão 1200x1200dpi, impressão via smartphones e tabletes, cópia frente e verso, capacidade para bandeja de entrada 250 folhas, itens incluso: cabo de alimentação, cartuchos de tintas coloridas, Cd Instalação c/manual sistema operacionais compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows 10, conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB2.0, USB, Alimentação: 110V, Tamanho do Papel: A3,A4 210X297 mm, A5 14x210 mm, A6 105x148 mm, Carta 215x279 mm, Envelope, Executivo 184x266 mm, Ofício 216x356 mm.. Garantia e Suporte: O prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 anos.

**Valor Total R\$ 20.202,00 (Vinte Mil Duzentos e Dois Reais).**



**Anexo II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo: 7298/2018**

**1 - OBJETO:**

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática tipo Notebook, equipamento necessários à Proteção Social Básica (PAIF) e a Proteção Especial de Média Complexidade (CREAS).

**2- JUSTIFICATIVA:**

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Conceição da Barra/ES, necessita implementar e reestruturar os Centros de Referencias da Assistência Social que ofertam serviços da Proteção Social Básica, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos bens e serviços e o aprimoramento de sua gestão.

A aquisição do quantitativo de 02 (dois) equipamentos de informática móvel auxiliará no processo de visitas "in loco" pelas equipes dos CRAS, auxiliando no processo de escuta das famílias em visitas domiciliares para emissão dos relatórios no equipamento.

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Conceição da Barra/ES, necessita implementar e reestruturar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que oferta os Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e bem como o aprimoramento da sua gestão.

O Município conta com 01 (um) CREAS implantado no Distrito de Braço, distante 37 quilômetros da Sede do Município, onde se identifica como área de maior vulnerabilidade social.

Conforme informamos acima, dispomos de 01 (um) equipamento da Proteção Especial de Média Complexidade (CREAS) implantado, realizando visitas aos domicílios para escuta de usuários e precisam gerar relatórios específicos inerentes a cada caso, portanto a necessidade de um notebook.

Justifica-se a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), que serão destinados ao atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) assegurando as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas. Onde deverão ser utilizados em reuniões, oficinas, palestras, workshop e servirá como ferramenta para estimular e promover as discussões nos grupos temáticos, aproximação e reconstrução da situação vivida dos usuários; a criatividade, e a troca de experiência entre os participantes inseridos no PAEFI.

**3- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

Conforme Anexo I.

**4- Prazo de entrega:**

4.1. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Secretaria.

*(Handwritten signature)*  
**Contrato Nº 015/2020 Página 7 de 9**



### 5- Local de entrega:

Secretaria Municipal De Assistência Social, Na Rua 17 De Abril, Vila Dos Pescadores S/N, Conceição Da Barra ES.

### Processo Administrativo: 7297/2018

#### 1 - OBJETO:

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática tipo impressora colorida, equipamento necessários à Proteção Social Básica (PAIF)-CRAS e o Centro de Referência de Assistência Social- CREAS, que oferta os serviços da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

##### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Conceição da Barra/ES, necessita implementar e reestruturar os Centros de Referencias da Assistência Social que ofertam serviços da Proteção Social Básica-CRAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos bens e serviços e o aprimoramento de sua gestão.

##### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Conceição da Barra/ES, necessita implementar e reestruturar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que oferta os Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e bem como o aprimoramento da sua gestão.

O Município conta com 01 (um) CREAS implantado no Distrito de Braço, distante 37 quilômetros da Sede do Município, onde se identifica como área de maior vulnerabilidade social.

Visando melhor atender a estes equipamentos, é que faz necessária a aquisição desses equipamentos.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

##### Anexo I.

#### 4- PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Secretaria.

#### 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que os recursos necessários para cobrir esta despesa são provenientes do FUNCOP –Fundo de Erradicação da Pobreza, repassados a este Município pelo Governo do Estado do Espírito Santo em 28 de julho de 2018, e encontram-se devidamente depositados em conta corrente da agência local do Banco Banestes, objetivando a aquisição de 02 equipamentos de informática impressoras para os serviços do PAIF/CRAS e 01 para o CREAS.

22.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.0073- Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS

08.241.0008.2.0074- Gestão dos Programas Vinculados ao CREAS

Contrato Nº 015/2020 Página 8 de 9





Fonte de Recurso 1.399.000 (FUNCOP 2018)

#### 6- PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos equipamentos pelo setor de almoxarifado e patrimônio deste município, com anuência do fiscal do contrato e para tanto os equipamentos deverão estar dentro das especificações contidas termo de referencia.

#### 7- LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal De Assistência Social, Na Rua 17 De Abril, Vila Dos Pescadores S/N, Conceição Da Barra ES.